



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes

EDITAL Nº 189/2019

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 01/2020

Programa recomendado pela CAPES em 1996 conforme portaria do MEC nº 1077

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Mestrado e Doutorado no Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes da UFPEL estarão abertas no período de **06 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020** pelo e-mail do Programa (sementesufpel@gmail.com).

Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em **Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal ou Engenharia Agrícola.**

É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/>). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado do PDF dos seguintes documentos:

- Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- Curriculum Vitae* (CV Lattes- cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado).
- Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
- Diploma de Mestrado para os candidatos ao doutorado.
- Uma fotografia 3x4 colorida, que deve ser fixada no formulário de inscrição.

- g. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPEL, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
- h. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- i. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- j. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- k. Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- l. Anteprojeto de dissertação, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa.
- m. Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte *Times New Roman*, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).
- n. Comprovante de pagamento de uma taxa de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

1. As inscrições deverão ser realizadas apenas pelo e-mail sementesufpel@gmail.com. Não serão aceitas as inscrições entregues pessoalmente e nem as enviadas após as 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2020.
2. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
3. Informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariasementesufpel@gmail.com.
4. A inscrição será deferida após análise da documentação realizada por uma Comissão de Seleção constituída por pelo menos um Professor pertencente ao Programa e aprovada pelo Colegiado, que consistirá em verificar se o candidato apresentou a documentação prevista nesse Edital.
5. A lista dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será divulgada no site <https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/>.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em **uma única fase**, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. Avaliação do *Curriculum Vitae* .
2. Avaliação do Projeto de Pesquisa Simplificado.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na PONTUAÇÃO:

- a. **Na análise do Curriculum Vitae:** participação em projetos de pesquisa (até 1,0 ponto); participação em projetos de ensino (até 1,0 ponto), participação em projetos de extensão e trabalhos profissionais (até 0,5 ponto), participação como ministrante em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (até 1,0 ponto), participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (até 0,5 ponto), produção bibliográfica (até 2,0 pontos), titulação em pós-graduação (até 1,0 ponto). O somatório final de todos os itens será no máximo de **6,0 pontos**.
- b. **Na análise do Anteprojeto:** Clareza e definição da caracterização do problema (até 1,0 ponto); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 1,0 ponto); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 0,5 ponto); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 1,0 ponto); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 0,5 ponto). O somatório final de todos os itens será no máximo de **4,0 pontos**.

2. Na CLASSIFICAÇÃO:

- a. Análise de currículo – Peso 6,0
- b. Análise do Anteprojeto – Peso 4,0
- c. A nota final que será a resultante da média: **(Peso 6,0 Currículo + (Peso 4,0) Anteprojeto) / 10**

A ordem de classificação será obtida pela ordenação do somatório final dos pontos alcançados na avaliação do *Curriculum vitae* e do Projeto de pesquisa Simplificado.

IV - DAS VAGAS

Total - 11 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEl), vinte e cinco por cento (25%) [reservar pelo menos 25%] das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEl. As vagas ficam assim distribuídas:

A) **Doutorado: 06** (seis) vagas por ampla concorrência, **02** (duas) vagas para acesso afirmativo e **01** (uma) vaga para servidores da UFPEl.

B) Mestrado: 03 (três) vagas por ampla concorrência, **01**(uma) vaga para acesso afirmativo e **01** (uma) vaga para servidores da UFPel.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os candidatos selecionados no processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts>) até 28 de fevereiro de 2020.

VI – DOS RECURSOS

- a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- b. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em 03 de março de 2020, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação respectivamente nos seguintes itens de avaliação: 1) Desempenho Acadêmico; 2) Projeto de Pesquisa Simplificado; 3) Publicações; 4) Experiência Profissional e/ou atuação acadêmica; 5) Participação em eventos.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.
- As matrículas para os candidatos selecionados ocorrerão nos dias **05 e 06 de março de 2020** no Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes, neste dia os selecionados deverão comparecer pessoalmente no programa **juntamente com as cópias autenticadas ou originais dos documentos solicitados neste edital.**
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.
- As bolsas de estudo disponíveis serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos selecionados, respeitando a disponibilidade de cotas existentes.
- Para o preenchimento das vagas do Acesso afirmativo, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo de seleção.
- Os candidatos do Acesso afirmativo concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- Em caso de desistência do candidato do Acesso afirmativo aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 19 de dezembro de 2019.

Profa. Lilian Vanussa Madruga de Tunes

COORDENADORA DO PROGRAMA

De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN VANUSSA MADRUGA DE TUNES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de**, em 19/12/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 20/12/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 20/12/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0829842** e o código CRC **EFC2F2C7**.